

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E
SUSTENTABILIDADE

ANEXO 6 –DECLARAÇÃO DO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO PARA PROJETOS ARQUITETÔNICOS	
Endereço:	
Nome do Proprietário:	
Nº do Expediente Único:	
Número da DAM:	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
Nome Profissional:	
Nº CAU / CREA:	Nº RRT / ART:
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
<p>COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO, DECLARO:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Que o projeto arquitetônico ora apresentado atende à legislação federal, estadual e municipal vigente, entre estas, a LC nº 284, de 1992, PDDUA e demais regulamentos administrativos do Município de Porto Alegre, estando o Município isento de examinar o projeto ora apresentado;2. O projeto atende a legislação federal referente à acessibilidade;3. Estar ciente de que, caso se constate, a qualquer momento, desconformidade em relação aos parâmetros legais determina dos por Lei Federal, Estadual ou Municipal específica, a edificação não poderá ser regularizada ou beneficiada por qualquer outra lei de anistia que venha a ser publicada, ficando sujeita às penalidades aplicáveis, inclusive ação demolitória;4. Que são verdadeiras as informações ora prestadas, bem como estarei sujeito a responder civil, criminal e administrativamente em caso de informações inverídicas ou descumprimento da lei; <p>A DECLARAÇÃO EM DESACORDO COM LEGISLAÇÃO SUPRACITADA IMPLICA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nulidade da licença eventualmente expedida com suporte na declaração;2. Embargo imediato da obra, caso constatadas irregularidades;3. Remessa de processo de licenciamento à fiscalização para a aplicação de penalidades administrativas cabíveis;4. Responsabilidade profissional do declarante junto ao órgão de controle do exercício da profissão;5. Remessa de documentos à Procuradoria-Geral do Município para a apuração da responsabilidade civil e criminal. <p>O declarante responde civil e penalmente pela veracidade das declarações ora prestadas, isentando a Prefeitura Municipal de Porto Alegre de quaisquer responsabilidades pelas mesmas, assumindo todas as obrigações previstas na Lei Complementar 284, de 1992, inclusive eventuais danos causados a terceiros.</p> <p>Porto Alegre, ...de... de 20 .</p> <p>Assinatura</p>	